

CENTRO UNIVERSITÁRIO GOVERNADOR OZANAM COELHO – UNIFAGOC
PROCESSO SELETIVO – CURSO DE BACHARELADO EM MEDICINA - 1º SEMESTRE DE 2027
EDITAL Nº 05/2026, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

O **CENTRO UNIVERSITÁRIO GOVERNADOR OZANAM COELHO – UNIFAGOC**, torna público o presente Edital, com normas, rotinas e procedimentos relativos ao Vestibular de MEDICINA 2027.1, para ingresso no 1º semestre do curso de graduação em Medicina do UNIFAGOC, autorizado pela Portaria de número 413 de 26/10/2023 e publicada no DOU de 26/10/2023, com base nas disposições regimentais e na legislação em vigor.

1. DA REALIZAÇÃO

- 1.1 Este Processo Seletivo visa a seleção e classificação de candidatos ao Curso de Graduação em Medicina oferecido dentro do número de vagas pelo UNIFAGOC, exclusivamente para o 1º semestre letivo do ano de 2027, com ingresso por meio de Vestibular ou de Aproveitamento do resultado obtido no ENEM.
- 1.2 A realização do Processo Seletivo ficará sob a responsabilidade da ECONRIO – Empresa de Concursos Rio de Janeiro.
- 1.3 Poderão participar deste processo seletivo para o preenchimento de vagas definidas no item 2.1, para o referido curso de Medicina, bacharelado, em turno integral, os candidatos que já concluíram o Ensino Médio (2º Grau).
- 1.4 O candidato deverá escolher, durante a inscrição, uma das seguintes cidades para a realização da prova presencial do ingresso por meio de Vestibular: Ubá/MG, Belo Horizonte/MG ou Vitória/ES. O endereço definitivo constará no Cartão de Confirmação de Inscrição, que será disponibilizado em data prevista conforme o Calendário – ANEXO 1.
- 1.5 O resultado deste processo seletivo será válido para o preenchimento das vagas oferecidas para ingresso no curso de Medicina, no 1º semestre de 2027, conforme definido no item 2.1.
- 1.6 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo UNIFAGOC.
- 1.7 O curso será ministrado no CENTRO UNIVERSITÁRIO GOVERNADOR OZANAM COELHO - UNIFAGOC, localizado na Rua Dr. Adjalme da Silva Botelho, nº 20, bairro Seminário, em Ubá, Minas Gerais, CEP 36506-022.

2. DAS VAGAS

2.1 As vagas oferecidas estão discriminadas no quadro a seguir:

CURSO	TURNO	VAGAS DISPONÍVEIS		
		VESTIBULAR	ENEM	TOTAL
MEDICINA	Integral	24	06	30

- 2.1 As vagas reservadas para o ingresso por meio da utilização do resultado do ENEM, que não forem preenchidas por desistência ou falta de candidatos habilitados à matrícula, poderão ser ocupadas pelos candidatos aprovados que tenham optado pela modalidade de aproveitamento no Processo Seletivo Vestibular de Medicina UNIFAGOC 2027.1.
- 2.2 As vagas reservadas para o ingresso por meio do resultado obtido na prova Vestibular que não forem preenchidas por desistência ou falta de candidatos habilitados à matrícula poderão ser ocupadas pelos candidatos aprovados no ingresso por meio da utilização do resultado obtido no ENEM, seguindo a ordem de classificação prevista para esta modalidade.
- 2.3 O item 2.2 só terá validade se não houver candidatos suficientes para as vagas exclusivas para o vestibular.

3. DAS FORMAS DE INGRESSO

- 3.1 O ingresso no curso de graduação em Medicina do CENTRO UNIVERSITÁRIO GOVERNADOR OZANAM COELHO - UNIFAGOC far-se-á por meio de:
- aproveitamento no Processo Seletivo Vestibular 2027.1;
 - aproveitamento do resultado obtido pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) realizado entre 2021 e 2025.
- 3.2 O candidato que desejar utilizar o resultado obtido no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) como forma de ingresso no 1º semestre do ano de 2027 deverá manifestar interesse ao realizar sua inscrição no presente Processo Seletivo e cumprir a exigência estabelecida no item 4.1.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1 Para realizar sua inscrição, o candidato deverá, no período indicado no ANEXO 1 - CALENDÁRIO, adotar os seguintes procedimentos:

- a) acessar o endereço eletrônico econ.rio.br/unifagoc;
 - b) tomar ciência das normas do Edital;
 - c) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o requerimento de inscrição;
 - d) imprimir o recibo do requerimento de inscrição;
 - e) optar pela forma de pagamento da taxa de inscrição (cartão de crédito, boleto bancário ou pix);
 - f) imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais):
 - f.1) caso opte pelo boleto bancário, imprimir e verificar as instruções de segurança contidas no boleto.
 - f.2) o candidato deverá realizar o pagamento do boleto bancário até o vencimento dentro do prazo de 3 dias corridos.
 - g) efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida no ANEXO 1 - CALENDÁRIO;
- 4.2 Somente serão considerados válidos os pagamentos efetuados por meio de boleto bancário, cartão de crédito ou pix, no sistema de administração de concursos da ECONRIO.
- 4.3 Não serão aceitos os pagamentos realizados por qualquer outra forma de pagamento ou os agendados e não pagos pelas instituições bancárias.
- 4.4 O candidato deverá manter sob sua posse, para eventuais comprovações, o recibo do requerimento de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 4.5 O preenchimento do requerimento de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e deverá obedecer estritamente às normas deste Edital e às instruções que constam do endereço eletrônico econ.rio.br/unifagoc.
- 4.6 A ECONRIO não se responsabilizará pelos requerimentos de inscrição não processados por problemas de ordem técnica no equipamento ou na conexão de internet, utilizados pelo candidato que impossibilitem a transmissão dos dados, principalmente no último dia de inscrição.
- 4.7 O candidato somente terá sua inscrição efetivada após a confirmação, pela ECONRIO, do pagamento da taxa de inscrição.
- 4.8 Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor pago da taxa de inscrição.
- 4.9 O candidato, que necessite de condições especiais para realização da prova, deverá enviar e-mail para unifagoc@econrio.com.br no período, horário e local indicados no ANEXO 1 - CALENDÁRIO, solicitando o tipo de atendimento diferenciado enviando o atestado médico emitido há, no máximo, 6 (seis) meses da data da solicitação, contendo parecer descritivo das necessidades.
- 4.10 O não atendimento ao previsto no item 4.9 implicará a realização da prova nas mesmas condições estabelecidas para os demais candidatos, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.
- 4.11 O CENTRO UNIVERSITÁRIO GOVERNADOR OZANAM COELHO - UNIFAGOC, seguindo as orientações

quanto às políticas públicas para a educação inclusiva, especificamente o que expressam a Lei no. 10.098/2000 e o Decreto no. 5.296/2004, informa que possui:

- disponibilidade para providenciar o material necessário de modo a atender as pessoas com deficiência, quando informados no procedimento de inscrição;
- serviço educacional especializado desenvolvido pelo Núcleo de Apoio ao Estudantes (NAE) e pelo Núcleo de Acessibilidade UNIFAGOC (NAF), que oferece atendimento educacional aos alunos no processo de ensino e aprendizagem;
- promoção da acessibilidade com a eliminação de barreiras físicas;
- intérprete de Língua de Sinais no processo de avaliação dos candidatos surdos;
- flexibilidade nos critérios de aplicação e correção da redação.

4.12 A inscrição no Processo Seletivo 2027.1 implicará a aceitação irrestrita das condições estabelecidas, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.

5. DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- 5.1 O Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI, comprovante formal da inscrição, deverá ser obtido no endereço eletrônico econ.rio.br/unifagoc no período estabelecido no ANEXO 1 - CALENDÁRIO.
- 5.2 O local de realização da prova (endereço do local e número da sala) será informado no Cartão de Confirmação de Inscrição, conforme opção do candidato.
- 5.3 Ao obter o Cartão de Confirmação de Inscrição, o candidato deverá conferir seus dados pessoais e verificar se as opções de curso e de Língua Estrangeira estão de acordo com o recibo do requerimento de inscrição.
- 5.4 Caso haja qualquer inexatidão nas informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição, o candidato deverá solicitar a devida regularização em data e local informados no ANEXO 1 - CALENDÁRIO.

6. DA HABILITAÇÃO NAS VAGAS RESERVADAS PARA O ENEM

- 6.1 O candidato que manifestar interesse na utilização do resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) como meio de ingresso deverá encaminhar a cópia do seu Boletim de Desempenho com o registro de notas, via sistema, no período indicado no ANEXO 1 - CALENDÁRIO.
- 6.2 Após finalizar sua inscrição, o candidato deverá clicar na opção “Enviar documentação comprobatória do ENEM” para o envio, via sistema, da cópia do Boletim de Notas do ENEM do ano escolhido, com o registro de notas. O Boletim de Notas do ENEM deve ser retirado no portal do participante, no endereço eletrônico: <https://enem.inep.gov.br/participante>.
- 6.3 Os boletins de Notas do ENEM devem conter a identificação do órgão emissor (INEP) e os dados do candidato (nome, inscrição e CPF) além das notas de todas as provas.
- 6.4 Não serão considerados boletins do ENEM enviados de forma diferente da prevista no item anterior.

- 6.5 O candidato que não enviar o Boletim de Desempenho com o registro de notas na forma e no prazo estabelecidos neste Edital terá invalidada sua opção de ingresso por meio do aproveitamento do resultado do ENEM, concorrendo somente por meio do aproveitamento no Processo Seletivo Vestibular 2027.1.
- 6.6 Somente será considerada a opção do candidato pelas vagas reservadas para o ENEM que efetuarem o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo previsto para essa modalidade de ingresso, conforme indicado no ANEXO 1 - CALENDÁRIO.
- 6.7 O correto preenchimento do número de inscrição no ENEM é de responsabilidade única do candidato.
- 6.8 As incorreções que impossibilitem o acesso ao resultado do candidato pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO GOVERNADOR OZANAM COELHO - UNIFAGOC invalidarão sua opção de ingresso pelo aproveitamento do resultado do ENEM.
- 6.9 Para efeito de classificação nas vagas ENEM do Processo Seletivo, os candidatos serão ordenados em ordem decrescente das notas, que será calculada a partir da média aritmética das 5 (cinco) disciplinas realizadas na prova do ENEM (objetivas + redação), desde que não tenham zerado na Prova de Redação ou em qualquer uma das áreas de conhecimento avaliadas no ENEM.
- 6.10 Para fins de desempate, será dada prioridade ao candidato que obtiver maior nota na Prova de Natureza, em seguida ao candidato com maior nota na Redação. Persistindo o empate, a prioridade será dada ao candidato mais idoso.
- 6.11 A divulgação das notas será realizada em local e data informados no ANEXO 1 - CALENDÁRIO.
- 6.12 Deste resultado preliminar, o candidato que, apesar de ter realizado todas as etapas para concluir sua inscrição, não constar na listagem preliminar de notas do ENEM ou que, porventura, identificar qualquer inexatidão nas informações divulgadas, poderá apresentar recurso da decisão, no período definido no ANEXO 1 - CALENDÁRIO.
- 6.13 No período de Recurso quanto ao Resultado Preliminar (ENEM), o sistema reabrirá para envio do Boletim de Desempenho com o registro de notas do ENEM.
- 6.14 O resultado da análise da documentação, após recurso, será definitivo, não cabendo nova solicitação de recurso.
- 6.15 Em nenhuma hipótese serão admitidos pedidos de recurso quanto à análise da documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 6.16 O resultado da análise da documentação, após recurso, será divulgado em data e local informados no ANEXO 1 - CALENDÁRIO.
- 6.17 A relação dos candidatos habilitados à matrícula nas vagas a que se refere o item anterior será divulgada em local e data informados no ANEXO 1 - CALENDÁRIO.
- 6.18 As listagens de reclassificações das vagas da modalidade ENEM seguirão as mesmas regras previstas no item 12 do presente Edital, com o limite previsto no item 12.5.

- 6.19 As vagas reservadas para o ingresso por meio da utilização do resultado do ENEM, que não forem preenchidas por desistência ou falta de candidatos habilitados à matrícula, no prazo estabelecido no item 12.5, poderão ser ocupadas pelos candidatos aprovados que tenham optado pela modalidade de aproveitamento no Processo Seletivo Vestibular 2027.1.
- 6.20 Os candidatos classificados em vagas do ENEM que não comparecerem à matrícula perderão direito à vaga do ENEM, mas poderão fazer a respectiva prova do Processo Seletivo Vestibular 2027.1, concorrendo então para esta modalidade de ingresso.

7. DAS PROVAS

- 7.1 A prova será constituída de:
- a) Prova Objetiva contendo 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, valendo 1 (um) ponto cada, totalizando 60 (sessenta) pontos;
 - b) Prova de Redação, valendo 40 (quarenta) pontos;
- 7.2 As questões da Prova Objetiva versarão sobre os conteúdos básicos (Anexo 2) de disciplinas agrupadas nas quatro áreas determinadas pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio:
- a) Linguagens (incluído Língua Estrangeira – Espanhol ou Inglês) – 14 questões;
 - b) Matemática – 6 questões;
 - c) Ciências da Natureza – 30 questões;
 - d) Ciências Humanas – 10 questões.
- 7.3 A nota da Prova de Redação corresponde à soma das pontuações atribuídas a cada um dos critérios estabelecidos no Anexo 3.
- 7.4 As provas serão realizadas em data estabelecida no ANEXO 1 - CALENDÁRIO, no município de Ubá e Belo Horizonte, ambas no Estado de Minas Gerais, e em Vitória, no Estado do Espírito Santo, e terão 4h30min de duração, com início às 14h – horário de Brasília.
- 7.5 O candidato somente poderá realizar a prova no local indicado no Cartão de Confirmação de Inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade a locomoção até o local da prova.
- 7.6 O candidato deverá comparecer ao local da prova 1 (uma) hora antes do seu início, munido do documento de identidade com que se inscreveu e de caneta esferográfica, de corpo transparente, preta ou azul.
- 7.7 Para realizar a prova, serão aceitos os seguintes documentos:
- a) Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade e por demais órgãos legalmente habilitados para emissão de tais documentos, além da Carteira Nacional de Habilitação com foto, Passaporte e Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - b) Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles

reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;

- c) Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017;
- d) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018.

- 7.8 **Não será aceita fotocópia do documento de identificação e nem documento eletrônico, como Carteira Nacional de Habilitação digital (CNH-e).**
- 7.9 O(a) candidato(a) que possuir cabelo comprido deverá utilizar prendedor de cabelos para que fique com as orelhas aparentes.
- 7.10 Ao candidato não será permitido o uso, no local de prova, de artigos de chapelaria, como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, caneta de material não transparente, lápis, lapiseira, borrachas, régua, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações, protetor auricular, relógio de qualquer tipo, e quaisquer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares, smartphones, tablets, wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova.
- 7.11 O candidato não poderá portar armas de qualquer espécie, exceto para os casos previstos no art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003. Caso o participante apresente autorização de porte de armas, deverá informar ao fiscal de sala, que o direcionará à Coordenação para prestar o Exame em sala extra.
- 7.12 Não será permitida a entrada de candidato após o horário estabelecido para o início da prova; neste caso, o candidato será considerado eliminado do Processo Seletivo.
- 7.13 Com vistas a garantir a isonomia e a lisura do processo seletivo, no dia da realização das Provas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de identificação pessoal por meio da coleta de impressão digital em formulário próprio.
- 7.14 O candidato que se recusar a cumprir esta exigência deverá assinar um termo de desistência de prova.
- 7.15 Somente será permitida a saída do candidato após decorrida 1 (uma) hora do início da prova, não sendo permitido sair, nesse momento, com quaisquer anotações nem com o caderno de questões.
- 7.16 O candidato que se recusar a cumprir a exigência prevista no item 7.15 deverá assinar um termo de desistência de prova.
- 7.17 Não serão validadas questões deixadas em branco ou que apresentem dupla marcação (ainda que uma delas seja a correta), bem como itens emendados ou rasurados, mesmo que legíveis. Não deverá ser feita qualquer marcação fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob o risco de comprometer a correção eletrônica e o desempenho do(a) candidato(a).
- 7.18 Os três últimos candidatos de cada sala só poderão se retirar em conjunto, após assinarem a Ata de Aplicação de Prova.
- 7.19 A prova e o gabarito da prova objetiva serão oficialmente divulgados em data, local e horário

estabelecidos no ANEXO 1 - CALENDÁRIO.

- 7.20 É vedada ao candidato a possibilidade de copiar os gabaritos de suas respostas. O candidato que for flagrado utilizando-se de qualquer meio para tal poderá ser eliminado do processo seletivo.

8. DOS RECURSOS

- 8.1 Serão admitidos recursos quanto à formulação das questões e quanto ao gabarito e ao padrão de respostas, a serem solicitados, via sistema, no período indicado no ANEXO 1 - CALENDÁRIO.
- 8.2 O recurso de que trata o item anterior poderá ser impetrado contra qualquer questão da Prova Objetiva, e deverá ser devidamente fundamentado, informando as razões pelas quais discorda do gabarito ou conteúdo da questão.
- 8.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, pois recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 8.4 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.
- 8.5 Os candidatos que entrarem com recurso poderão acessar, via sistema, as respostas individuais das respectivas solicitações de recurso quando da divulgação da relação de notas, prevista no ANEXO 1 - CALENDÁRIO.
- 8.6 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada das provas, nem serão admitidos recursos fora do prazo estabelecido neste Edital.

9. DA DIVULGAÇÃO DAS NOTAS

- 9.1 As notas das provas serão divulgadas em data e local informados no ANEXO 1 - CALENDÁRIO.
- 9.2 Serão admitidos pedidos de revisão de notas da redação no período informado no ANEXO 1 - CALENDÁRIO.
- 9.3 Para realizar seu pedido de revisão, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:
- a) acessar o endereço eletrônico econ.rio.br/unifagoc;
 - b) preencher o requerimento de revisão de notas;
 - c) imprimir o boleto bancário verificando as instruções de segurança nele contidas;
 - d) efetuar o pagamento da taxa no valor de R\$ 100,00 (cem reais);
- 9.4 Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor pago da taxa de revisão de notas.
- 9.5 Não serão aceitos pedidos de revisão de notas por qualquer outra forma que não as previstas no item 9.3.
- 9.6 A nota para a qual o candidato solicitar revisão poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.
- 9.7 A nota atribuída pela banca examinadora, após a revisão da prova, será a nota definitiva do candidato, não cabendo nova solicitação de revisão.

- 9.8 Em nenhuma hipótese serão admitidos pedidos de revisão de notas das provas e pagamento da taxa fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 9.9 O resultado das notas das provas, após a revisão, será divulgado em data e local informados no ANEXO 1 - CALENDÁRIO.

10. DO RESULTADO FINAL

- 10.1 O resultado final terá caráter eliminatório e classificatório e será obtido pelo somatório dos pontos da Prova Objetiva e da Prova de Redação, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos.
- 10.2 Serão eliminados os candidatos que obtiverem:
- a) nota zero na Prova Objetiva ou na Prova de Redação;
 - b) resultado final menor do que 30 (trinta) pontos;
- 10.3 Na ocorrência de candidatos com igual número de pontos, para fins de classificação dentro do número de vagas, far-se-á o desempate levando-se em consideração os seguintes critérios:
- 1º) maior número de pontos na Prova Objetiva;
 - 2º) maior número de pontos nas questões de Ciências da Natureza da Prova Objetiva;
 - 3º) maior número de pontos na Prova de Redação.
- 10.4 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.
- 10.5 Os candidatos serão classificados rigorosamente em ordem decrescente do total de pontos obtidos no resultado final.
- 10.6 A relação de candidatos classificados e o boletim do candidato estarão disponíveis em data e local indicados no ANEXO 1 - CALENDÁRIO.

11. DA MATRÍCULA

- 11.1 Os candidatos classificados dentro do número de vagas deverão efetuar sua matrícula no 1º semestre do curso nas datas e locais indicados no ANEXO 1 - CALENDÁRIO.
- 11.2 Para efetuar a matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e uma cópia simples:
- a) Certidão de Registro Civil (Nascimento/Casamento);
 - b) Cédula de Identidade;
 - c) CPF;
 - d) Título de Eleitor;
 - e) Certificado Militar ou Prova de Alistamento;
 - f) Comprovante de Endereço (com CEP);
 - g) Histórico Escolar do Ensino Médio;

- h) Declaração e/ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma de Curso Técnico ou Normal;
 - i) Se estrangeiro, comprovante de permanência regular no Brasil;
 - j) Comprovante da quitação de débitos anteriores, se houver;
 - k) Requerimento de Matrícula (fornecido pela IES);
 - l) Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (fornecido pela IES);
 - m) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (fornecido pela IES);
 - n) Termo de Compromisso (fornecido pela IES);
 - o) Comunicado de Componentes Curriculares (fornecido pela IES);
- 11.3 A Matrícula somente será efetivada após a entrega de todos os documentos obrigatórios descritos acima e o pagamento da **primeira parcela do curso** que deverá ser feito em espécie, cartão, transferência bancária ou boleto.
- 11.4 A Matrícula deverá ser realizada por meio de uma plataforma on-line disponibilizada pela instituição e/ou presencialmente na Central de Atendimento do CENTRO UNIVERSITÁRIO GOVERNADOR OZANAM COELHO - UNIFAGOC/MG, localizado na Rua Adjalme da Silva Botelho, nº 20, bairro Seminário, em Ubá, Minas Gerais. O horário de funcionamento é das 09h às 17h de segunda a sexta-feira.
- 11.5 O candidato que não cumprir as etapas da matrícula, nas datas estabelecidas, poderá perder o direito à vaga.
- 11.6 Somente poderão matricular-se os candidatos convocados que tiverem concluído o ensino médio e apresentarem toda a documentação exigida ou que apresentarem a Declaração de Matrícula no 3º ano do Ensino Médio, com a data da sua conclusão (mês/ano) que deverá ocorrer antes do início do período letivo do curso de graduação.
- 11.7 Candidato que concluiu o Ensino Médio ou equivalente no exterior deverá apresentar o histórico escolar e o certificado de conclusão com tradução juramentada e o documento de convalidação dos estudos no Brasil emitido pela competente Secretaria Estadual de Educação.
- 11.8 Caso o candidato efetue a matrícula, nos termos do item 11.3, as parcelas vencidas terão suas datas de vencimento alteradas.
- 11.9 Para candidatos menores de 18 anos, o pai ou responsável legal deverá assinar o Requerimento de Matrícula, o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, o Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, o Termo de Compromisso e o Comunicado de Componentes Curriculares no ato da matrícula e apresentar os originais e 1 (uma) fotocópia da Cédula de Identidade, do CPF e do Comprovante de Endereço (com CEP).
- 11.10 Se o responsável financeiro não for o próprio candidato, deverão ser apresentados, na matrícula, Cédula de Identidade, Comprovante de Endereço (com CEP) e CPF (originais e uma cópia) deste responsável, que assinará, também, o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e o Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.
- 11.11 Os emancipados na forma da Lei se obrigam a apresentar uma cópia da respectiva certidão.

- 11.12 A matrícula poderá ser feita por procurador mediante procuração específica para o ato, com firma reconhecida em cartório.
- 11.13 O candidato convocado para matrícula que não apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 11.2, respeitados os prazos definidos para a matrícula de cada etapa, será eliminado do Processo Seletivo de Medicina e sua matrícula não será efetivada, conforme normas internas do CENTRO UNIVERSITÁRIO GOVERNADOR OZANAM COELHO - UNIFAGOC, sendo a vaga preenchida através da(s) Reclassificação(ões) a ser(em) convocada(s) após as matrículas.
- 11.14 O candidato que não efetuar a matrícula na data estabelecida será considerado desistente, sendo chamado o candidato imediatamente seguinte na classificação.
- 11.15 O candidato classificado na listagem de vagas do ENEM que não efetuar a matrícula no prazo previsto no ANEXO 1 - CALENDÁRIO perderá direito à matrícula pelas vagas do ENEM, podendo, entretanto, conforme item 6.20, concorrer a uma das vagas previstas para a modalidade Aproveitamento no Processo Seletivo Vestibular 2027.1.
- 11.16 As vagas reservadas para o ingresso por meio do resultado obtido na prova Vestibular que não forem preenchidas por desistência ou falta de candidatos habilitados à matrícula poderão ser ocupadas pelos candidatos aprovados no ingresso por meio da utilização do resultado obtido no ENEM, seguindo a ordem de classificação prevista para esta modalidade.
- 11.17 Caso seja efetuada a solicitação de cancelamento de matrícula após a efetivação desta até 20 dias antes do início das aulas, será devolvido 80% do valor pago da primeira parcela, desde que o requerimento seja devidamente protocolado junto à Central de Atendimento do CENTRO UNIVERSITÁRIO GOVERNADOR OZANAM COELHO - UNIFAGOC/MG. Após mencionado prazo, não haverá devolução de valores pagos.

12. DA RECLASSIFICAÇÃO

- 12.1 Na eventualidade de surgimento de vagas decorrentes de desistência de matrícula, poderão ser realizadas sucessivas chamadas de reclassificações, através do portal econ.rio.br/unifagoc.
- 12.2 Será de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das listas de reclassificação, no link econ.rio.br/unifagoc e comparecer no UNIFAGOC no período estipulado para efetivação de matrícula, de forma que não seja considerado desistente.
- 12.3 A matrícula da primeira reclassificação será realizada no período e local estabelecidos no ANEXO 1 - CALENDÁRIO.
- 12.4 Serão realizadas reclassificações sucessivas até o preenchimento completo do número de vagas estabelecidas no presente Edital, respeitando-se os prazos de início do semestre ou percentual mínimo de frequência exigido para o ingresso no limite de 25% do semestre letivo 2027.1.
- 12.5 No caso específico das reclassificações relativas às vagas do ENEM, o limite para a última reclassificação será a data prevista no ANEXO 1 - CALENDÁRIO para divulgação do cartão de Confirmação de Inscrição para a realização da prova na modalidade Aproveitamento no Processo Seletivo Vestibular 2027.1.

- 12.6 Em caso de novas reclassificações, as novas datas de matrícula serão divulgadas junto com a listagens de reclassificação, respeitando-se sempre o número de vagas oferecidas e a ordem de classificação dos candidatos.
- 12.7 As listagens de reclassificação serão atualizadas periodicamente e serão divulgadas no endereço eletrônico econ.rio.br/unifagoc até o prazo máximo de validade do presente Edital, conforme item 12.4, com exclusiva responsabilidade do candidato pelo acompanhamento.
- 12.8 As vagas reservadas para o ingresso por meio do Processo Seletivo Vestibular 2027.1, que não forem preenchidas por desistência ou falta de candidatos habilitados à matrícula, poderão ser ocupadas pelos candidatos aprovados na forma de ingresso pela utilização do resultado do ENEM.

13. DAS GARANTIAS FIDEJUSSÓRIAS E FINANCEIRAS

- 13.1 No ato da matrícula, o candidato deverá submeter a documentação e:
- a) efetuar o pagamento da matrícula ou semestralidade por meio de boleto bancário; ou
 - b) efetuar o pagamento mensalmente e, para isso, deverá apresentar 1 (um) fiador.
- 13.2 aluno/Fiador/Cônjuge receberá por e-mail solicitação para assinatura digital do termo de fiança, obedecendo os prazos estipulados no edital.
- a) A efetivação da matrícula só ocorrerá se o termo de fiança for devidamente assinado eletronicamente pelas partes.
- 13.3 Como forma de comprovação de renda, o fiador deverá enviar um dos seguintes documentos: cópia integral da última declaração de imposto de renda, ou decore eletrônico dos últimos seis meses, ou contracheque dos últimos seis meses, ou escritura de um imóvel dado como garantia. A renda mensal do fiador deverá ser o dobro do valor bruto da mensalidade do aluno.
- 13.4 Se o fiador optar por apresentar o imóvel como garantia, além das documentações abaixo descritas, deverá apresentar:
- a) Certidão atualizada de imóveis - inteiro teor - obtida junto ao cartório de Registro de Imóveis - de bens imóveis livres e desembaraçados de dívidas e ônus reais, livres das cláusulas de “bens de família”, de incomunicabilidade, e impenhorabilidade e de inalienabilidade; (original que ficará retida) e desde que não seja o único imóvel do fiador - a propriedade do respectivo imóvel deve constar no nome próprio ou condomínio do fiador.

- b) No caso de a certidão cartorial não ficar pronta em tempo hábil para a matrícula do candidato, apresentar cópia autenticada do requerimento do respectivo documento ao cartório, com o prazo em que o mesmo poderá ser retirado e apresentar ao UNIFAGOC no ato da matrícula, acompanhado da cópia da escritura do imóvel.
- c) O valor do imóvel deverá ser o dobro do valor bruto da semestralidade do curso.
- d) Certidão de ônus (nada consta) do Imóvel com no máximo três meses (Original que ficará retida).
- e) Certidão emitida pelo cartório competente afirmando que o Fiador possui mais imóveis registrados em seu nome sem garantia (Original que ficará retida).

13.5 O candidato então, no ato da matrícula, deverá submeter ao UNIFAGOC, por meio da plataforma online de matrícula, as cópias autenticadas dos seguintes documentos do fiador/cônjuge:

- a) Documento de identificação (RG);
- b) CPF;
- c) Certidão de nascimento ou casamento de no máximo três meses ou protocolo de solicitação emitida pelo cartório com data de validade;
- d) comprovante de residência, com no máximo três meses;
- e) a fim de comprovação de renda, o fiador deverá apresentar uma das declarações a seguir listadas: Declaração de ajuste/contracheque/escritura/etc. ou por decore eletrônico devidamente firmada sob as penas da lei, dos últimos seis meses - Obs.: declaração de ajuste do último exercício; ou imóvel (desde que o fiador possua mais que dois imóveis registrados).
- f) Caso o fiador opte pela declaração/comprovação de renda através de imóveis, é necessária a entrega dos documentos listados na alínea 'a', 'b' e 'c' do item 8.1.3 deste Edital: Certidão atualizada de imóveis - inteiro teor - obtida junto ao cartório de Registro de Imóveis - de bens imóveis livres e desembaraçados de dívidas e ônus reais, livres das cláusulas de "bens de família", de incomunicabilidade, de impenhorabilidade e de inalienabilidade; (original que ficará retida) e desde que não seja o único imóvel do fiador - a propriedade do respectivo imóvel deve constar no nome próprio ou condomínio do fiador.

13.6 No caso de a certidão cartorial não ficar pronta em tempo hábil para a matrícula do candidato, apresentar cópia autenticada do requerimento do respectivo documento ao cartório, com o prazo em

que o mesmo poderá ser retirado e apresentar o UNIFAGOC no ato da matrícula, acompanhado da cópia da escritura do imóvel).

- a) Certidão de ônus (nada consta) do Imóvel com no máximo três meses (original que ficará retida);
- b) Certidão emitida pelo cartório competente afirmando que o Fiador possui mais imóveis registrados em seu nome sem garantia (original que ficará retida);
- c) se o fiador for casado, apresentar certidão de casamento, e se o regime de casamento não for o da “separação absoluta”, o cônjuge (esposa/esposo deve assinar em conjunto o documento de fiança eletronicamente);

13.7 O fiador será submetido a cadastro de análise de crédito, a posteriori, e deve assinar o respectivo instrumento de fiança eletronicamente juntamente com o cônjuge e o aluno. No caso de recusa de cadastro do fiador, outro deverá ser apresentado no prazo assinalado pela IES, sob pena de indeferimento sumário da matrícula;

13.8 O contrato de prestação de serviços educacionais será assinado eletronicamente, pelo aluno junto ao SIGA (Sistema Integrado de Gestão Acadêmica);

13.9 O fiador deve autorizar a realização de consultas de análise de crédito em seu nome, junto ao Banco Central, Cartórios e órgãos de análise e aprovação de crédito (SPC/SERASA).

13.10 A renúncia de fiador só será aceita na forma da lei civil e desde que outro fiador seja apresentado, com os mesmos critérios de aprovação anteriores, e sujeitos a análise de crédito e aprovação pelo UNIFAGOC.

13.11 O fiador se compromete a não alienar o bem dado em garantia sem a comunicação expressa a IES, e a substituição da respectiva garantia.

13.12 A fiança deve ser confirmada e reapreciada em cada renovação de matrícula (com o mesmo ou novo fiador, na mesma forma e condições estabelecidas no caput.

13.13 O fiador deve autorizar o UNIFAGOC, segundo o seu critério, averbar nos órgãos competentes onde os bens dados em garantia encontrarem-se registrados, o respectivo gravame da cláusula de fiança.

13.14 O UNIFAGOC, segundo seu critério, poderá solicitar novos instrumentos de garantia adicionais ou mesmo exigir a substituição dos atuais modelos por outros, a cada ato de renovação de matrícula.

13.15 O fiador deve ser cidadão brasileiro, ou estrangeiro naturalizado, de comprovada idoneidade, com renda líquida e/ou patrimônio declarado compatível com no mínimo o dobro do valor da semestralidade contratada para o curso.

- 13.16 Deverá enviar por SEDEX (correios do Brasil) para o endereço abaixo os seguintes documentos do fiador (e do cônjuge), sendo todos estes documentos cópias autenticadas em cartório (quando não originais) Campus do Centro Universitário Governador Ozanam Coelho – UNIFAGOC Setor Financeiro - Rua Dr. Adjalme da Silva Botelho, 20 – Bairro Seminário Ubá – MG CEP: 36506-022.
- 13.17 Os candidatos aprovados e classificados que não efetuarem matrículas no prazo estipulado neste edital perderão o direito à vaga, sendo excluídos de quaisquer convocações posteriores.
- 13.18 Menores devem estar acompanhados dos pais ou responsáveis, inclusive pelo Responsável Financeiro, quando for o caso.
- 13.19 Não serão deferidas as matrículas dos candidatos que não apresentarem os comprovantes de conclusão do ensino médio, bem como daqueles com falta de outros documentos.
- 13.20 Ao requerer a matrícula os candidatos assumem o compromisso de submeterem-se às normas regimentais da Faculdade, em especial quanto às normas para realização de estágios, que poderão ser disponibilizados em horários diferentes daqueles estabelecidos para as disciplinas.

14. OBJETIVOS GERAIS DOS CURSOS

14.1 Os cursos têm por objetivo:

- a) Incentivar a participação ativa do aluno;
- b) Integrar os conteúdos básicos e clínicos, assim como a teoria e a prática;
- c) Capacitar o aluno para identificar as informações necessárias à solução de problemas;
- d) Incentivar a participação dos alunos em pesquisa nas áreas básicas, clínicas e na saúde coletiva;
- e) Buscar parcerias com a rede local de serviços de saúde e instituições da comunidade, atuando como campos de estágio profissional;
- f) Proporcionar o contato dos alunos, recém-graduados, com os pacientes e suas famílias, enfatizando a importância da comunicação na relação médico-paciente;
- g) Desenvolver a atitude ética voltada para o bem-estar dos pacientes, integrando conteúdo da antropologia e psicologia médicas com conhecimentos das áreas básicas, clínicas e com a saúde mental;
- h) Incentivar a leitura e a crítica da literatura recente, nacional e internacional, discutida e apresentada em seminários e mesas-redondas;
- i) Adotar a saúde da família como eixo da formação profissional, em níveis ambulatorial e hospitalar;
- j) Acompanhar, por meio de equipe especializada, o desenvolvimento profissional e pessoal do aluno, ao longo de todo o curso;
- k) Avaliar o aluno, priorizando tanto a aquisição de conhecimento teórico quanto a capacidade de

desempenho nas habilidades inerentes à profissão;

- l) Aplicar conhecimentos das ciências básicas, da clínica e das ciências humanas aos problemas de saúde e solucioná-los, tanto em relação ao indivíduo como à sua família;
- m) Ensinar o aluno a se comunicar adequadamente com os pacientes e seus familiares, desenvolvendo o trabalho cooperativo na equipe de saúde.

14.2 A data prevista para início das aulas é 01 de fevereiro de 2027.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 As disposições, instruções e informações contidas no endereço eletrônico econ.rio.br/unifagoc, no recibo requerimento de inscrição e nas capas das provas constituem normas complementares ao presente Edital.
- 15.2 O presente Processo Seletivo é válido somente para a matrícula no 1º semestre do ano letivo de 2027.
- 15.3 O candidato poderá acessar, a qualquer tempo, o sistema de inscrição para atualizar os dados pessoais de seu cadastro, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
- 15.4 Nas salas de prova não será permitido aos candidatos portar arma de fogo, fumar, usar relógio ou boné de qualquer tipo e utilizar lápis, borrachas, lapiseiras, corretores ortográficos líquidos ou similares.
- 15.5 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
 - a) durante a realização das provas, utilizar qualquer instrumento de cálculo e/ou qualquer meio de obtenção de informações, eletrônicos ou não, tais como calculadoras, agendas, computadores, rádios, telefones, smartphones, tablets, receptores, livros e anotações manuscritas ou impressas;
 - b) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
 - c) durante a realização das provas se ausentar da sala levando consigo qualquer material de prova;
 - d) utilizar documentos ou informações falsas, ou outros meios ilícitos, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
 - e) utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Processo Seletivo;
 - f) não comparecer às etapas de matrícula nos prazos estabelecidos no ANEXO 1 - CALENDÁRIO ou nas datas definidas nas convocações de reclassificação.
- 15.6 Durante a realização da prova, serão utilizados aparelhos rastreadores de sinal com vistas a identificar o uso de dispositivos não autorizados por parte dos candidatos, como aparelhos celulares, receptores de sinal entre outros.
- 15.7 Por questão de segurança, durante a prova os candidatos poderão, sempre que a ECONRIO e o

CENTRO UNIVERSITÁRIO GOVERNADOR OZANAM COELHO - UNIFAGOC julgarem necessário, ser filmados, fotografados ou submetidos à revistapara detecção de metais por meio de equipamentos apropriados.

- 15.8 No ato da matrícula o candidato aprovado deverá ser submetido a nova coleta de impressão digital, em formulário próprio, a qual será comparada com a identificação realizada no dia da aplicação da prova (item 7.13), por perito legalmente reconhecido, que emitirá laudo após o exame.
- 15.9 Caso o laudo pericial aponte divergência na análise, o candidato poderá ter sua matrícula cancelada.
- 15.10 O candidato que não apresentar, no ato da matrícula, documento de identificação idêntico ao apresentado no dia da prova poderá ter sua matrícula cancelada.
- 15.11 Será cancelada, em qualquer época, a matrícula do candidato que tiver realizado o Processo seletivo, fazendo uso de documentos ou informações falsas, fraudulentas, eivadas de irregularidades ou outros ilícitos, com perda do direito à devolução de quaisquer valores pagos.
- 15.12 É obrigação do candidato manter-se informado sobre datas, locais e prazos estabelecidos no ANEXO 1 - CALENDÁRIO, bem como sobre editais, normas complementares e avisos oficiais, referentes ao Processo Seletivo 2027.1 do CENTRO UNIVERSITÁRIO GOVERNADOR OZANAM COELHO - UNIFAGOC.
- 15.13 Não há previsão de concessão de bolsas/descontos institucionais, devendo o candidato estar ciente de que deverá quitar as mensalidades na sua integralidade.
- 15.14 A validade deste Edital encerra-se transcorridos 25% do calendário acadêmico previsto para o curso no semestre letivo de 2027.1.
- 15.15 Esgotadas as reclassificações, não ocorrendo o preenchimento do total de vagas ofertadas neste Edital, será realizado outro processo seletivo, objetivando o preenchimento das eventuais vagas remanescentes.
- 15.16 O CENTRO UNIVERSITÁRIO GOVERNADOR OZANAM COELHO - UNIFAGOC/MG, para atendimento ao Programa Universidade para Todos – PROUNI (Lei nº 11.096/2005) oferecerá Bolsas de Estudo para o curso de Medicina exclusivamente pelo Processo Seletivo do referido Programa, com base nos resultados da última edição do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, sem intervenção da ECONRIO e/ou do CENTRO UNIVERSITÁRIO GOVERNADOR OZANAM COELHO - UNIFAGOC/MG. O candidato que pretende concorrer a essas bolsas deverá acompanhar o site do Governo Federal específico do PROUNI (<http://siteprouni.mec.gov.br/>) e cumprir os quesitos e prazos nele determinados. O número de vagas será gerado pelo referido Programa e o candidato deverá acompanhar o processo pelo site já citado.
- 15.17 O CENTRO UNIVERSITÁRIO GOVERNADOR OZANAM COELHO - UNIFAGOC/MG enquanto entidade participante do Programa de Financiamento Estudantil (FIES) disponibilizará ao candidato seu ingresso no curso de Medicina por meio deste Programa sem intervenção da ECONRIO e/ou do CENTRO UNIVERSITÁRIO GOVERNADOR OZANAM COELHO - UNIFAGOC/MG. O número de vagas dependerá da adesão ao FIES que será conhecido apenas a partir da publicação do Edital do

Programa.

- 15.18 Os dados pessoais do candidato serão tratados para viabilizar sua participação no processo seletivo; realizar a sua matrícula quando aprovado; possibilitar a comunicação entre as partes sobre a Seleção ou para enviar informações do CENTRO UNIVERSITÁRIO GOVERNADOR OZANAM COELHO - UNIFAGOC e seus cursos, de acordo com o interesse do titular; analisar o perfil geral dos candidatos que demonstram interesse pelos cursos oferecidos e, com isso, garantir que os cursos possam ir ao encontro do perfil identificado e criar comunicações mais assertivas. A Instituição coletará também dados sensíveis para cumprimento de informações exigidas pelas autoridades superiores e para adequação das suas instalações e equipe, no caso de candidatos com deficiência, para melhor atendimento.
- 15.19 Os casos omissos não previstos no presente Edital serão avaliados pela Comissão Permanente de Processo Seletivo do CENTRO UNIVERSITÁRIO GOVERNADOR OZANAM COELHO - UNIFAGOC, em conjunto com a Reitoria.

Ubá, 04 de setembro de 2026.

Comissão Permanente do Vestibular

UNIFAGOC - UBÁ/MG